

Bruxelas, 30 de outubro de 2026
(OR. en)

15193/26

PECHE 457
DELECT 172

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	30 de outubro de 2026
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	C(2026) 7669 final
Assunto:	REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO de 30.10.2026 que altera o Regulamento (UE) 2022/2056 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante às especificações para as medidas de atenuação ligadas às aves marinhas

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento C(2026) 7669 final.

Anexo: C(2026) 7669 final



COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 30.10.2026
C(2026) 7669 final

REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO

de 30.10.2026

que altera o Regulamento (UE) 2022/2056 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante às especificações para as medidas de atenuação ligadas às aves marinhas

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1. CONTEXTO DO ATO DELEGADO

O objetivo do regulamento delegado é alterar o Regulamento (UE) 2022/2056¹ a fim de aplicar as alterações mais recentes das medidas de conservação e de gestão (MCG) da Comissão das Pescas do Pacífico Ocidental e Central (WCPFC), adotadas na sua 22.ª sessão ordinária, em dezembro de 2025.

O presente regulamento delegado baseia-se na MCG 2025-05 da WCPFC, que visa atenuar o impacto da pesca nas aves marinhas. A MCG 2025-05 da WCPFC altera e substitui a MCG 2018-03 e é vinculativa para todas as partes contratantes na Convenção, incluindo a União, a partir de 3 de fevereiro de 2026. O presente regulamento delegado transpõe-na para o direito da União.

2. CONSULTAS ANTERIORES À ADOÇÃO DO ATO

O regulamento delegado contém partes técnicas da MCG 2025-05 da WCPFC. Os Estados-Membros pertinentes foram consultados antes e durante as reuniões da WCPFC em que foram adotadas essas partes da MCG 2025-05 da WCPFC, bem como durante as negociações nas reuniões anuais dessa comissão.

O regulamento delegado foi apresentado aos legisladores para consulta ao nível de peritos, em conformidade com os princípios estabelecidos no Acordo Interinstitucional sobre legislar melhor².

3. ELEMENTOS JURÍDICOS DO ATO DELEGADO

O regulamento delegado altera o anexo I do Regulamento (UE) 2022/2056.

¹ Regulamento (UE) 2022/2056 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de outubro de 2022, que estabelece medidas de conservação e de gestão aplicáveis na zona da Convenção das Pescas do Pacífico Ocidental e Central e que altera o Regulamento (CE) n.º 520/2007 do Conselho (JO L 276 de 26.10.2022, p. 1, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2022/2056/oj>).

² Acordo Interinstitucional entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia, de 13 de abril de 2016, sobre legislar melhor (JO L 123 de 12.5.2016, p. 1).

REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO

de 30.10.2026

que altera o Regulamento (UE) 2022/2056 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante às especificações para as medidas de atenuação ligadas às aves marinhas

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2022/2056 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de outubro de 2022, que estabelece medidas de conservação e de gestão aplicáveis na zona da Convenção das Pescas do Pacífico Ocidental e Central e que altera o Regulamento (CE) n.º 520/2007 do Conselho³, nomeadamente o artigo 41.º, n.º 1, alínea g),

Considerando o seguinte:

- (1) A União é parte na Convenção sobre a Conservação e a Gestão das Populações de Peixes Altamente Migradores no Oceano Pacífico Ocidental e Central (a seguir designada por «Convenção»), que cria a Comissão das Pescas do Pacífico Ocidental e Central (WCPFC), aprovada pela Decisão 2005/75/CE do Conselho⁴.
- (2) Em dezembro de 2025, na sua reunião anual, a WCPFC alterou as suas medidas de conservação e de gestão (MCG), nomeadamente o anexo 1 da MCG 2025-05, que visa atenuar o impacto da pesca nas aves marinhas.
- (3) Tais alterações deverão igualmente ser transpostas para o direito da União. Por conseguinte, importa alterar o Regulamento (UE) 2022/2056 em conformidade,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo I do Regulamento (UE) 2022/2056 é alterado em conformidade com o anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

³ JO L 276 de 26.10.2022, p. 1, <http://data.europa.eu/eli/reg/2022/2056/oj>.

⁴ Decisão 2005/75/CE do Conselho, de 26 de abril de 2004, relativa à adesão da Comunidade à Convenção sobre a Conservação e a Gestão das Populações de Peixes Altamente Migradores no Oceano Pacífico Ocidental e Central (JO L 32 de 4.2.2005, p. 1).

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 30.10.2026

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN